



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR *GILBERTO SCHÄFER*, DD.
JUIZ DE DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL,
RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE
PORTO ALEGRE – RS.**

→ Autos nº 5098159-30.2020.8.21.0001
(Autos principais nº 5033248-09.2020.8.21.0001)

O **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, nomeado e comprometido nos autos da *Recuperação Judicial* requerida pelas sociedades empresárias **CONSTRUTORA SULTEPA S.A.** (CNPJ nº 89.723.993/0001-33), **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** (CNPJ nº 90.318.338/0001-89) e **PEDRASUL CONSTRUTORA S/A** (CNPJ nº 89.724.504/0001-68), vem, respeitosamente, em atenção ao honorável despacho do Evento 42, dizer e requerer o quanto segue:

- 1 -

Em primeiro lugar, cumpre louvar o Juízo pelo acolhimento da providência sugerida pela Administração Judicial por meio da certidão do Evento 40, a qual certamente garantirá maior transparência e publicidade aos relatórios apresentados.

Em segundo lugar, quanto aos balancetes, sublinha ser uma obrigação das Recuperandas, conforme art. 52, IV, da LRF.

Finalmente, registra que está em vias de conclusão o próximo relatório de atividades e do cumprimento do plano de recuperação.



ISTO POSTO, requer a intimação das Recuperandas para apresentar os balancetes posteriores a setembro de 2020, eis que foram os últimos apresentados no Evento 21.

Nestes termos, manifesta-se a Administração Judicial, aguardando a apreciação do Juízo.

Porto Alegre, 08 de abril de 2021.

RAFAEL BRIZOLA MARQUES
Administrador Judicial
OAB/RS nº 76.787